PROCESSO N. 49

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	49	2022	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 134/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 47/2022**

PROJETO DE LEI N. 47/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		28/03/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 49/2022

PROJETO DE LEI N. 47/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 6ª sessão ordinária, em 28 de março de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de março de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 28/03/2022 - 20:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4807. Folha 1 de 1

MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 134/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 28 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"Altera a Lei 2.735/PMC/2010, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores públicos Municipais e da outras providências".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de **extrema urgência**, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete do vereador
João Paulo Pichek
Recebido em: 28/03/2022
Horário 16:22

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 29/03/2022
Hora: 7:58
Nº: 7203

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 28/03/2022 - 16:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4790. Folha 1 de 5

MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"Altera a Lei 2.735/PMC/2010, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores públicos Municipais e da outras providências".

Diante da necessidade de adequação das atribuições do cargo de cuidador, para fazer frente às necessidades do Município, no ambiente educacional, bem como em ambientes de acolhimento, a exemplo do abrigo municipal, é de extrema relevância a alteração da Lei 2.735/PMC/2010.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei com a tramitação em regime de **extrema urgência**, conforme previsão regimental.

Desse modo, sendo possível, solicitamos seja realizada para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 28/03/2022 - 16:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4790. Folha 5 de 5

MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 47 /PMC/2022

ALTERA A LEI 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição do cargo de Cuidador 40h, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo, do ANEXO V, da Lei n. 2.735/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **CUIDADOR**

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO Técnico Administrativo

REFERÊNCIA INICIAL: 001 – CLASSE A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Acompanhar a criança e/ou adolescente de maneira individualizada para apoiar sua mobilidade, locomoção, alimentação, vestimenta, higiene pessoal, educação e cultura, visando seu bem-estar.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Nível Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO:

- 40 horas semanais.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 28/03/2022 - 16:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4790. Folha 2 de 5

MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Acompanhar a pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento de maneira individualizada no ambiente escolar ou em ambiente de acolhimento;
- Viabilizar e auxiliar na mobilidade e locomoção da pessoa cuidada com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;
- Assegurar o atendimento às necessidades pessoais da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento, tais como: higiene corporal/íntima (banho, troca de fraldas, uso do banheiro), vestuário; alimentação e higiene bucal e cuidados nos casos de sialorreia, bem como, assistir o aluno, em relação a atuação na SEMED, na realização de outras tarefas pedagógicas propostas pelo professor regente, compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
- Viabilizar a permanência da pessoa cuidada com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento em espaços e atividades coletivas propostas pelo professor regente;
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa cuidada com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção em todos os ambientes; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; comunicar à equipe ou chefia imediata sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, ou com necessidades especiais, durante a permanência nas dependências municipais;
- Acompanhar a pessoa cuidada em atividades propostas fora do ambiente es
ou do ambiente de acolhimento, como aulas de campo, consultas médicas e c

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 28/03/2022 - 16:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4790. Folha 3 de 5

diligências; auxiliar a pessoa cuidada que faz uso do transporte adaptado no percurso entre a casa e escola e vice-versa;

- Atuar com a pessoa cuidada em ambientes escolares ou, em ambientes de acolhimento que a necessidade requer a presença de cuidador, nas diversas repartições do Município, desde que atendido o interesse público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 28/03/2022 - 16:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4790. Folha 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 174/DRH/SEMAD/2021 Cacoal-RO, 17 de março de 2022.

À Senhora,
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

PROCESSO Nº 1593/21
FOLHAS
ASSINATURA

Assunto: Solicita alteração de Lei - Descrição do Cargo de Cuidador 40h.

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos, pelo presente, solicitar a alteração da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, alterada pela Lei n. 4.170/PMC/2018, no tocante a criação, denominação e descrição do cargo de Cuidador 40h, do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Justifica-se mediante a necessidade do Cuidador atuar em outros órgãos do Município, a fim de atender o interesse público, visto que a Lei n. 4.170/PMC/2018, ao criar o cargo de cuidador, previu sua atuação em ambiente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

No intuito de ampliar a atuação do cargo de Cuidador para que suas funções sejam desempenhadas em outras repartições, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como já vem atuando no Abrigo do Menor Pingo de Gente - SEMAST, faz-se necessário alterar a descrição do cargo, conforme minuta do texto legal (anexo).

Solicitamos o envio do Projeto de Lei com máxima urgência à Câmara de Vereadores de Cacoal, considerando a premente necessidade da SEMAST em continuar com os cuidadores lotados no Abrigo do Menor Pingo de Gente.

Sem mais, certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

RECEBIMENTO
Data 17 / 03 / 22
Hora 12 : 14
Jovana Posse

Ao Protocolo geral para registro e autuação como "Projeto de Lei". Após, retorne para análise.

Cacoal, 18 de março de 2022

Deborah May Dumpierre
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Ante a solicitação de alteração da Lei municipal 2735/PMC/2021 Remeta-se o processo ao setor do contencioso administrativo para análise e parecer jurídico.

Cacoal, 18 de março de 2022.

Deborah May Dumpierre
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372